

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O Projeto CIn-UFPE/SAMSUNG

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (Fade-UFPE) torna público o Processo Seletivo para preenchimento de Cadastro Reserva para atuação no Projeto de interesse da Fade-UFPE, intitulado **Projeto CIn-UFPE/SAMSUNG**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para contratação de profissionais e formação de cadastro reserva para atuarem no Projeto será regido por este Edital e executado pela Fade-UFPE, em parceria técnica com a Coordenação do Projeto.

1.2 O prazo de validade do edital será de **03 meses** contados a partir da data de publicação do resultado final do presente Processo Seletivo, **podendo ser prorrogado**.

1.3 A FADE se reserva o direito de lançar um novo edital caso o perfil da nova vaga não seja compatível com os editais anteriores em vigor.

2. DOS CARGOS

2.1. Engenheiro de Software Pleno – Cadastro Reserva

a) Formação/Requisitos básicos: Graduação concluída nos cursos de ciência da Computação, Engenharia da computação ou cursos afins de nível superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;

b) Requisitos complementares:

i) A partir de **4 anos** de experiência profissional com desenvolvimento de software utilizando as linguagens Java, Python, C#, C++ ou C.

ii) Bons fundamentos de lógica algorítmica e orientação a objetos, design patterns, documentação técnica, qualidade de código e pensamento analítico;

iii) Conhecimentos em concorrência, análise de desempenho, análise de algoritmos complexos e arquitetura de sistemas;

iv) Será um diferencial conhecimentos em UWP, WPF, XAML, Unity, MVVM, testes unitários, DevOps;

v) Vivência em metodologias ágeis;

vi) Inglês intermediário;

c) Competências comportamentais: bom relacionamento interpessoal e colaboração com equipes de desenvolvimento, flexível, cooperativo, boa comunicação, capacidade de aprendizado, resolução de problemas, proatividade, autogerenciamento.

2.2. Descrição Sumária do Cargo/Atividades:

Desenvolvimento de soluções desktop (Windows) destinadas a dispositivos Samsung.

2.4 A remuneração mensal, a jornada de trabalho e os cargos oferecidos, são apresentados no Quadro I.

QUADRO I – Remuneração mensal dos cargos e carga horária semanal

| CARGOS | VAGAS | JORNADA SEMANAL | FAIXA DE REMUNERAÇÃO MENSAL |
|------------------------------|-------|-----------------|--------------------------------|
| Engenheiro de Software Pleno | CR* | 40 horas | De R\$ 5.576,90 a R\$ 7.422,85 |

*Cadastro reserva

Oferecemos benefícios: **Plano de saúde e odontológico extensivo a dependentes e sem custo para o titular, auxílio alimentação e/ou refeição totalizando R\$ 950,00, previdência privada, seguro de vida em grupo e auxílio creche.**

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

3.3 As inscrições deverão ser feitas através de preenchimento de formulário eletrônico no link <https://qrqo.page.link/M1JoD> anexando o currículo ao formulário de inscrição, de acordo com o cronograma da seleção:



3.4 É de inteira responsabilidade do candidato as informações inseridas no ato de inscrição e corresponderão à manifestação expressa da vontade do candidato, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal da Instituição, caso se verifique eventual falsidade nas declarações e documentos apresentados

4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto na Lei 5.484/92, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do objeto do cargo pretendido.

4.2 Em obediência ao disposto no art. 37, parágrafo 1º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e ao disposto na Lei nº. 5.484/92, ficam reservadas 5% (cinco por cento), por cargo, das vagas existentes

para as pessoas portadoras de deficiência.

4.3 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99.

4.4 Os candidatos portadores de deficiência, quando selecionados para comprovação curricular, deverão especificar através de ofício qual o tipo da deficiência.

4.5 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente no artigo 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local das etapas de seleção previstas neste Edital.

4.6 O portador de deficiência deverá comprovar em tempo hábil, através de atestado médico que especifique o tipo de deficiência, que é portador (CID), não podendo impetrar recurso em favor de sua situação aqueles que não apresentarem.

4.7 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para portadores de deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, observando a ordem de classificação final.

5. DA SELEÇÃO

5.1 Das fases do processo de seleção

QUADRO II – Fases do Processo Seletivo

| ETAPA | FASE | DESCRIÇÃO | TIPO/CARÁTER | PONTUAÇÃO MÍNIMA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-------|------|---|--------------------------------|------------------|------------------|
| 1ª | 1 | Análise curricular e comprovação documental | Eliminatória e Classificatória | 70 | 100 |
| 2ª | 1 | Entrevista | Eliminatória e Classificatória | 70 | 100 |
| | 2 | Avaliação prática | Eliminatória e Classificatória | 70 | 100 |

5.2 PRIMEIRA ETAPA – Fase 1: Análise curricular e comprovação documental

5.2.1 Os currículos serão analisados e pontuados conforme os critérios estabelecidos no Quadro III.

5.2.2 A Análise Curricular levará em consideração, prioritariamente os requisitos necessários a cada cargo (formação acadêmica e/ou profissional), experiência e atuação na área pretendida, assim como cursos e certificações também nessa área.

5.2.3 A Análise Curricular e Comprovação Documental compreende:

a) Atribuição de pontuação pelos títulos e experiência profissional apresentados no ato da inscrição, que será realizada com base nos critérios definidos e indicados nos QUADRO III.

b) A adoção cumulativa para os critérios utilizados na pontuação, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um título não exclui a consideração de outro.

5.2.4 A qualquer tempo será possível anular a seleção curricular do candidato, sendo verificadas falsidades de declarações e/ou irregularidades no currículo apresentado.

5.2.5 Os critérios a serem avaliados na análise curricular para os cargos ofertados são os constantes no QUADRO III.

5.2.6 A classificação dar-se-á na ordem decrescente dos pontos alcançados por cada candidato após a análise curricular.

QUADRO III – Critérios de Avaliação Curricular

Cargo: **Engenheiro de Software Pleno**

| DESCRIÇÃO(*) (**) | MÁXIMO DE ITENS | VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS(*) | VALOR MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS |
|--|-----------------|---|---|
| Experiência profissional utilizando C/C++ ou C# ou Python ou JAVA ou pesquisa aplicada na área de Engenharia de Software. Não será considerado o tempo de estágio. | 05 anos | 14 (por ano) | 70 |
| Experiência profissional utilizando WPF ou UWP ou Unity ou DevOps ou OpenCV. Não será considerado o tempo de estágio. | 02 anos | 05 (por ano) | 10 |
| Experiência profissional utilizando metodologias ágeis. | 01 ano | 05 (por ano) | 05 |
| Pós graduação concluída nas áreas de Engenharia de Software. | 01 | 10 | 10 |
| Certificações na área de engenharia de software, emitidas nos últimos 5 anos (a partir de 2015). | 01 | 05 | 05 |
| Pontuação Máxima | - | - | 100 |

(*) Não será considerado o tempo de estágio. (**) Sem aproveitamento de fração.

5.2.7 Serão classificados para a segunda etapa os candidatos que obtiverem uma pontuação igual ou superior a 70 pontos na primeira etapa, sendo convocados para a realização da 2ª etapa de acordo com a ordem de classificação para cada cargo oferecido, conforme item 5.3.3.

5.2.8 Todas as informações inseridas no ato de inscrição e descritas no currículo anexado, **deverão ser apresentadas/COMPROVADAS no ato da 3ª Etapa – Entrevista**, de acordo com os requisitos/modelos descritos no item 5.3.2 sob pena de desclassificação

5.2.9 A divulgação do resultado da 1ª Etapa, prazo recursal, divulgação final obedecerá ao cronograma estabelecido no item 06 deste Edital

5.3 SEGUNDA ETAPA

5.3.1 SEGUNDA ETAPA - FASE 1: Entrevista

5.3.1.1 Esta etapa tem caráter eliminatório e/ou classificatório e visa avaliar o perfil dos candidatos e esclarecer sobre aspectos relacionados às suas experiências profissionais.

5.3.1.2 O candidato **deverá enviar para o e-mail rhsamsung@cin.ufpe.br sob o título “comprovação curricular” até a data da realização de sua entrevista**, os documentos abaixo relacionados atendendo ao disposto no item 3.4, no intuito de comprovar as informações curriculares de acordo com as exigências legais:

- a) Comprovantes de experiência profissional, mediante a apresentação de contrato de trabalho registrado em CTPS, registros na CTPS, atos de nomeação/exoneração junto aos órgãos públicos ou declaração impressa em papel timbrado devidamente assinado pelo setor de Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora que demonstre a experiência profissional informada;
- b) Declaração de Prestação de Serviços, impressa em papel timbrado devidamente assinado pelo setor de Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora, para prestadoras de serviço autônomo através de RPA, que demonstre a experiência profissional informada;
- c) Comprovação de atendimento ao nível de escolaridade exigido de acordo com o item 2.1, por meio de documento pertinente (Diploma ou Declaração de conclusão de curso graduação) emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;
- d) Comprovação de atendimento ao nível de escolaridade exigido de acordo com quadro III, por meio de documento pertinente (Diploma ou Declaração de conclusão de curso Pós-graduação) emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;
- e) Declaração ou certificado devidamente assinado pelo dirigente responsável por cursos complementares de acordo com quadro III, com informações de carga horária, período e os assuntos abordados;
- f) Atestado médico que especifique o tipo de deficiência de que é portador (CID) para os portadores de necessidades especiais.

5.3.1.3 A convocação para a esta fase dar-se-á conforme ordem classificatória. Todos os candidatos classificados na 1ª. Etapa estão aptos a participarem da 2ª. Etapa – Fase 1. Contudo, serão convocados para as entrevistas obrigatoriamente os 03 primeiros candidatos classificados para o cargo. Caso seja da necessidade do Projeto, outros candidatos poderão ser convocados para a entrevista, seguindo a ordem de classificação.

5.3.1.4 As entrevistas serão realizadas em ciclos. Os ciclos serão organizados conforme as orientações contidas na publicação do resultado da 1ª Etapa e de acordo com a ordem de classificação ao término da 1ª. Etapa.

5.3.1.5 Os candidatos classificados e não convocados poderão, a qualquer momento, no período da validade deste edital, serem convocados pelo Projeto Samsung para participar da 3ª. etapa.

5.3.1.6 Nas entrevistas serão avaliados: Pontos da trajetória profissional citados no currículo enviado para a primeira etapa; Conhecimento do candidato sobre o cargo; conhecimentos e habilidades para o desenvolvimento das atividades no cargo pretendido.

5.3.1.7 A Entrevista será pontuada de 0 a 100.

5.3.1.8 O candidato que não atingir **70 pontos** na entrevista será desclassificado do processo seletivo.

5.3.1.9 As entrevistas serão realizadas mediante comissão composta pela Gerência de Projeto, representante técnico da área e um representante da área de Recursos Humanos do Projeto CIn-UFPE/Samsung, podendo ocorrer em mais de uma sessão.

5.3.1.10 O local de entrevistas, assim como data e horários, será disponibilizado em endereço eletrônico www.fade.org.br, podendo ser realizada de forma presencial ou através de ferramenta de comunicação on-line, na data prevista no cronograma deste Edital.

5.3.1.11 A divulgação do resultado desta Etapa obedecerá ao cronograma estabelecido neste Edital.

5.3.2 SEGUNDA ETAPA - FASE 2: Avaliação prática - Engenheiro de Software Pleno

5.3.2.1 A avaliação prática será composta da elaboração de uma solução para um problema de programação em engenharia de software.

5.3.2.2 Serão convocados para a avaliação prática apenas os candidatos aprovados na Fase 1 da 2ª. Etapa (Entrevista). Os candidatos aprovados serão comunicados através do e-mail informado no formulário de inscrição.

5.3.2.3 A pontuação obtida na avaliação prática valerá de 0 a 100 pontos. Para definição da pontuação, serão levados em consideração os critérios expostos no item 5.3.2.8.

5.3.2.4 Serão eliminados os candidatos que não atingirem o mínimo de **70 pontos**.

5.3.2.5 Esta etapa é de caráter classificatório/eliminatório. O candidato deverá elaborar uma solução, utilizando a linguagem de programação C# ou Java ou C++, onde deverá ser empregada melhores práticas de desenvolvimento, padrões de projeto e “testabilidade” do código, além de boa performance. Também deverá ser entregue um documento contendo o passo a passo para a execução do código (readme).

5.3.2.6 A solução (código fonte) deverá ser enviada para o e-mail rhsamsung@cin.ufpe.br, em formato .zip (remover qualquer arquivo.exe) além de ser compartilhada em um Bitbucket privado com o e-mail selecaodesafiocinsamsung@gmail.com juntamente com as instruções de execução, conforme cronograma.

5.3.2.7 No caso de falta de recursos para realização da avaliação prática, o Projeto CIn/Samsung disponibilizará, sob agendamento, um computador desktop com a ferramenta Visual Studio para escrita do código, produto da avaliação prática. Os interessados deverão realizar o agendamento no período que consta no cronograma para a etapa de avaliação prática através do e-mail rhsamsung@cin.ufpe.br

5.3.2.8 Os conhecimentos específicos que serão objeto dos temas da avaliação prática são:

- a) Implementação dos Requisitos Funcionais (completude e conformidade);
- b) Programação orientada a objetos;
- c) Boas práticas de codificação;
- d) Estrutura de dados e algoritmos de busca/performance;
- e) Testes unitários/automatizados e cobertura do código;
- f) Padrões de projeto;

5.3.2.9 Bibliografia e sites de referência:

- a) D. MCLAUGHLIN, Brett ; POLLICE, Gary ; WEST, Dave. Head First Object-Oriented Analysis and Design. [S.l.]: O'Reilly Media, 2006. 636 p.
- b) MARTIN, Robert C. Clean Code - A Handbook of Agile Software Craftsman . [S.l.]: Pearson Education - Br, 2008. 431 p.
- c) MARTIN, Robert C. ; MARTIN, Micah . Agile Principles, Patterns, and Practices in C. [S.l.]: Prentice Hall, 2006. 768 p.
- d) MCLEAN HALL, Gary . Adaptive Code: Agile coding with design patterns and SOLID principles. [S.l.]: Microsoft Press, 2017. 448 p.

- e) CORMEN, Thomas H. Introduction to Algorithms. MIT Press (MA); Edição: third edition, 2009. 1292 p.
- f) OSHEROVE, Roy . Art of Unit Testing. 2. ed. [S.I.]: Manning Publications, 2013. 296 p.
- g) BECK, Kent. Test Driven Development: By Example. [S.I.]: Addison-Wesley Professional, 2002. 240 p.
- h) GAMMA, Erich et al. Design Patterns: Elements of Reusable Object-Oriented Software. [S.I.]: Addison-Wesley Professional, 1994. 395 p.
- i) KERIEVSKY, Joshua. Refactoring to Patterns. [S.I.]: Addison-Wesley Professional, 2004. 400 p.

5.3.3 O resultado final do processo seletivo, será por classificação decrescente de pontuação considerando a média ponderada da 2ª. etapa, para os candidatos que não forem eliminados nas etapas anteriores. Será divulgado no endereço eletrônico www.fade.org.br, na data prevista no cronograma deste Edital

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RECURSO

6.1 A solução dos empates na classificação dos candidatos se dará mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios, em favor do candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) O candidato com maior idade

6.2 O candidato poderá interpor recurso, ao final do processo seletivo, de forma presencial, mediante documento escrito e protocolado na FADE-UFPE, no endereço Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336 – Cidade Universitária, seguindo estritamente o modelo constante do Anexo I.

6.3 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

6.4 Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos.

6.5 Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

7. DO CRONOGRAMA GERAL

QUADRO IV – Do Cronograma do Processo Seletivo

| ATIVIDADE | | DATA INICIAL | DATA FINAL |
|---|---|--------------|------------|
| Publicação do edital | | 05/11/20 | |
| Período de inscrição | | 05/11/20 | 15/11/20 |
| 1ª Etapa: | Fase 1: Avaliação curricular | 16/11/20 | 17/11/20 |
| Divulgação da 1ª Etapa + Convocação para 2ª Etapa | | 18/11/20 | |
| 2ª Etapa: | Fase 1: Entrevista | 19/11/20 | 27/11/20 |
| | Fase 2: Avaliação prática (desafio técnico) | 27/11/20 | 02/12/20 |
| Resultado parcial + Interposição de Recurso | | 15/12/20 | |
| Resultado Final | | 16/12/20 | |

8. O REGIME DE TRABALHO

8.1 Os selecionados serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Portanto, não há nenhum tipo de estabilidade, podendo o contrato ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes, conforme previsto pela CLT.

8.2 Os contratados serão remunerados com um salário bruto mensal e benefícios conforme definidos no item 2.

8.3 O horário de trabalho deverá atender a carga horária de 08 horas diárias, dentro no período entre às 08:00 até às 18:00h, de segunda a sexta-feira.

8.4 O local de trabalho será no Centro de Informática localizado no campus da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Campus Recife, na Av. Jornalista Aníbal Fernandes, S/Nº Cidade Universitária, Recife-PE.

8.5 Devido a pandemia pelo novo corona vírus, estamos operando em trabalho remoto até dezembro/20, e após esse período poderemos incluir o modelo “híbrido”, alternando entre trabalho remoto e presencial no escritório do Projeto referido em 8.4.

9. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

5.4 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos no site www.fade.org.br

5.5 Para a contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Fazer o exame admissional em local a ser indicado pela FADE-UFPE

c) No ato da entrega de documentos para contratação após Resultado Final, conforme cronograma o candidato deverá apresentar cópia da documentação listada abaixo, sob pena de imediata desclassificação

- 01 foto 3x4;
- Título de eleitor;
- CPF;
- Cédula de identidade/RG;
- Cartão do PIS, se já teve emprego anterior;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS;
- Comprovante de residência, atualizado (conta de água, luz ou telefone, que esteja no nome do candidato);
- Currículo Vitae
- Declaração ou Diploma de conclusão do curso superior conforme item 2.1
- Reservista
- Certidão de antecedentes criminais Estadual;
- Certidão de nascimento para solteiros;
- Certidão de casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cartão de vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade;
- Declaração escolar para filhos maiores de 5 anos de idade
- Cópia de CPF e Carteira de Identidade dos dependentes (qualquer idade)

d) O candidato aprovado que não atender ao estabelecido no item 9.2.3 acima estará automaticamente eliminado do processo seletivo;

e) Este edital poderá ser cancelado em qualquer etapa do processo, por motivo de força maior.

f) Os casos omissos serão resolvidos pela FADE-UFPE e a Coordenação do Projeto

g) O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Recife/PE.

Recife, 05 de novembro de 2020.

Assinatura Eletrônica

